



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura

Autógrafo nº 28/81

Projeto de Lei nº 39/81

Prorroga prazo para início de obras nas condições que menciona e dá outras providências

Lei Nº _____ de _____ de _____ de 1981

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GÓES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica prorrogado em 90 (noventa) dias a contar da data da promulgação desta Lei, o prazo para o início de obras da empresa donatária CIFRA-TEXINTRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., a que se refere a Lei nº 373 de 24 de junho de 1980.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a re-retificação que se fizer necessária por força da presente Lei, na escritura pública de doação lavrada no Cartório do Tabelionato de Votorantim, em 24 de junho de 1980, conforme Livro 55, Fls. 149vª e registrada sob nº R-1 da Matrícula nº 27220 do Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba.

Artigo 3º - Permanecem inalterados os dispositivos da Lei 373 supra mencionada, onde não se confliterem com a alteração de prazo previsto no artigo 1º desta.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *